


DECISÃO do CONSUN nº 002/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004; e, consoante deliberação da 315ª Sessão Ordinária realizada em 19 de março de 2026, **decide**: referendar a Decisão do Reitor nºs 006/2026, *ad referendum* do Consun, que homologou o Concurso Público nº 02/2024 para o emprego de Professor Adjunto na área de Administração, destinado à Unidade em Cachoeira do Sul. PROA nº 25/1950-0001314-4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DOE.

Porto Alegre, 19 de março de 2026.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

Art. 3º - Os(as) discentes que se enquadrem na situação prevista no caput do art. 1º poderão solicitar a inclusão ou retirada do Nome Social durante a manutenção do vínculo na Uergs.

§ 1º - A solicitação de inclusão ou de retirada do Nome Social por discentes maiores de 18 anos da Uergs deverá ser feita mediante protocolo específico disponível no Portal Acadêmico que será destinado a respectiva pró-reitoria acadêmica.

§ 3º - Nos casos de menores de dezoito anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais que deverá ser enviada por e-mail à respectiva pró-reitoria acadêmica.

Art. 4º - Constará exclusivamente o Nome Social nos documentos de uso interno da Uergs, de visualização aberta ao público, tanto os impressos quanto os emitidos eletronicamente por cada pró-reitoria e secretarias de Unidade.

§ 1º - Os documentos de uso interno incluem diário de classe, ata de avaliação, ata do resultado final, comprovantes de matrícula e vínculo, histórico acadêmico parcial, atestados ou declarações, listagens para eleições e processo seletivos internos.

Art. 5º - Será garantido ao(à) discente o direito de ser chamado(a) oralmente pelo nome social, sem menção ao nome civil, inclusive para aferição de frequência de classe e eventos internos da Uergs.

§ 1º - O e-mail institucional deverá ser registrado com o Nome Social.

§ 2º - Toda a comunicação com o (a) discente, será através do Nome Social.

Art. 6º - Os documentos de uso externo serão emitidos com o nome civil, acompanhado pelo nome social, conforme o Decreto Estadual 48.118/2011.

§ 1º - Os documentos de uso externo incluem: Diploma, Histórico Acadêmico Oficial, Certidões, Ata e Termo de colação de grau, além de declarações, atestados e certificados que não sejam de uso exclusivamente interno à Uergs.

§ 2º - A Uergs somente emitirá o nome civil de documentos de uso externo do(a) estudante transgênero, travesti ou transexual mediante requerimento administrativo, devidamente amparado por autorização judicial.

Art. 7º - Nos atos acadêmicos como colação de grau, defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, Defesas de Dissertações, Defesas de Teses e solenidades de entrega de certificados, premiações e congêneres, deverá ser usado, para fins de chamada, exclusivamente, o nome social.

Art. 8º - No ato da inscrição nos processos seletivos sob a responsabilidade da Uergs, o(a) candidato(a) poderá declarar o nome social, de acordo com as instruções contidas no Edital.

§ 1º - Para fins de divulgação dos resultados dos processos seletivos, quando a Uergs optar por usar o nome do(a) candidato(a), será usado o nome social.

§ 2º - O nome social dos(as) candidatos(as) classificados(as) nos processos seletivos de que trata o caput deste artigo que confirmarem a vaga e a matrícula em disciplinas será automaticamente cadastrado no Sistema Acadêmico, em consonância com o estabelecido no artigo

Art 9º - No sistema de rematrícula da Uergs, o (a) discente poderá declarar o nome social, em campo próprio.

Art 10 - No caso de retificação dos documentos civis, o documento deverá ser entregue na respectiva pró-reitoria.

Seção III Disposições Finais

Art. 11 - Os casos omissos serão analisados pelas respectivas pró-reitorias.

Art.12 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de março de 2026.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

Protocolo: 2026001398462

Assunto: CONSUN
Processo: 25/1950-0001314-4

Resoluções

DECISÃO do CONSUN nº 002/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004; e, consoante deliberação da 315ª Sessão Ordinária realizada em 19 de março de 2026, decide: referendar a Decisão do Reitor nºs 006/2026, ad referendum do Consun, que homologou o Concurso Público nº 02/2024 para o emprego de Professor Adjunto na área de Administração, destinado à Unidade em Cachoeira do Sul. PROA nº 25/1950-0001314-4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo: 2026001398467

Assunto: CONSUN